

Acção intentada em 1 de Setembro de 2004 pelo Reino da Noruega contra o Órgão de Fiscalização da EFTA**(Processo E-7/04)**

(2004/C 319/14)

Deu entrada em 1 de Setembro de 2004 no Tribunal da EFTA uma acção contra o Órgão de Fiscalização da EFTA intentada pelo Reino da Noruega, representado por Ketil Bøe Moen, assistente no Gabinete do Procurador-Geral (Assuntos Cíveis) e por Ingeborg Djupvik, Conselheiro, Ministério dos Negócios Estrangeiros, na qualidade de agentes do Gabinete do Procurador-Geral (Assuntos Cíveis), Oslo.

O autor solicita que o Tribunal se digne:

1. Anular a Decisão 148/04/COL de 30 de Junho de 2004 do Órgão de Fiscalização da EFTA; e
2. Condenar o Órgão de Fiscalização da EFTA ao pagamento das custas judiciais.

Matéria de facto e fundamentos jurídicos:

- A Decisão 148/04/COL de 30 de Junho de 2004 (a seguir denominada a «Decisão») do Órgão de Fiscalização da EFTA diz respeito a medidas fiscais no domínio do ambiente na Noruega.
 - Na decisão, o Órgão de Fiscalização da EFTA considerou, nomeadamente, que quatro medidas fiscais norueguesas constituem auxílios estatais na acepção do n.º 1 do artigo 61.º do Tratado EEE.
 - Na decisão, o Órgão de Fiscalização da EFTA ordenou a recuperação do auxílio constituído por duas destas medidas fiscais, baseado no pressuposto de que os alegados regimes de auxílios se tornaram auxílios novos a partir de 1 de Janeiro de 2002.
 - O Órgão de Fiscalização da EFTA infringiu o n.º 1 do artigo 61.º do Acordo EEE.
 - As medidas fiscais relevantes não constituem um novo auxílio.
 - Não existe qualquer base jurídica para a recuperação do alegado auxílio junto dos requerentes.
-